



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 212/2015 ANO VI

Divulgação: quarta-feira, 18 de novembro de 2015

Publicação: quinta-feira, 19 de novembro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Larissa Reis Frossard, JME-0368-9, 05 (cinco) dias úteis a partir de 16/11/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001406-16.2015.9.13.0000 (MS)

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Alisson Martins Silva

Advogado: Flávio José dos Santos (OAB/MG 135099)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento parcial aos embargos, para apenas conceder ao embargante a assistência judiciária gratuita.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000398-35.2014.9.13.0001

Recorrente: Dorvalino Gonçalves Borges

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000171-42.2014.9.13.0002

Recorrente: Reinaldo Alves Luiz

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 24/11/2015 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2015.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001914-84.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Sd PM Wladinan Cerbino Ferreira

Advogados: Leandro Teixeira Vieira (OAB/MG 123799) e outro

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0000409-98.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Sd PM Wladinan Cerbino Ferreira

Advogado: Ricardo Gil de Oliveira Guimarães (OAB/MG 083345)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 0001789-91.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000122-16.2005.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Sd PM Cristiano de Souza Lana

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão agravada.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001099-27.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Adilson Messias de Lana

Advogada: Lilian da Silva Fernandes (OAB/MG 106591)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso de apelação do autor, reconhecendo a nulidade da sanção aplicada, em razão da falta de proporcionalidade e razoabilidade.

Fica determinada, via de consequência, a reintegração imediata de Adilson Messias Lana às fileiras da Corporação Militar, na graduação de Soldado PM, com direito à percepção dos vencimentos integrais, gerando efeitos pretéritos à data de sua demissão, respeitada a prescrição quinquenal; sendo-lhe garantidos os demais direitos consectários dessa condição, quais sejam, o recebimento das verbas que lhe seriam devidas desde a data da demissão, acrescidas de juros e de correção monetária, bem como o acesso a promoções na carreira (caso estas sejam legalmente possíveis, em razão do tempo de serviço a ser computado).

Fica condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de despesas processuais e de verba honorária de sucumbência, fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença.

APELAÇÃO

Processo n. 0000671-77.2015.9.13.0001 – Mandado de Segurança

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Kênio Rodrigues da Cruz

Advogado(s): Jacir Figueiredo (OAB/MG 103239)

José Aparecido Figueiredo (OAB/MG 118776)

Tais Regina Ferreira (OAB/MG 110131)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em acolher a preliminar de falta de interesse de agir suscitada pela autoridade impetrada, a teor do art. 5º, I, da Lei n. 12.016/2009, e julgar extinto o mandado de segurança, negando provimento ao recurso, sem resolução do mérito.

Também por unanimidade, deixaram de arbitrar os honorários advocatícios, nos termos das Súmulas n. 105 do STJ e n. 512 do STF, e isentaram o apelante do pagamento das custas processuais, em razão de ter-lhe sido concedida a justiça gratuita.

APELAÇÃO

Processo n. 0001152-71.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Ailton Pinto Francisco

Advogado(a/s): Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 0002595-57.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Allan Machado de Souza

Advogado(a/s): Regina Lucia S. Safe Z. Pereira (OAB/MG 121096) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença de primeiro grau de jurisdição.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

35100MG => 7; 36794MG => 7; 39296MG => 5; 57887MG => 2; 78201MG => 2, 4, 5, 6; 79546MG => 2; 79837MG => 2; 81496MG => 2; 82331MG => 2; 85662MG => 4; 88672MG => 1; 88955MG => 1; 96712MG => 5; 102335MG => 2; 102722MG => 5; 104198MG => 7; 105002MG => 7; 107966MG => 9; 109709MG => 2; 111515MG => 6; 112708MG => 5; 120594MG => 3; 124631MG => 8; 132150MG => 2; 154575MG => 10; 164487MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0002968-91.2014.9.13.0001

Réu: Daltro Silveira Neto => Sessão de Julgamento designada para o dia 11/12/2015, às 14:00 horas.
Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo, Sheila de Paula Assis.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

2 - 0000611-72.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Anderson Luaces Senna, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de MG para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que for de direito. Adv.: Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Lorena Nascimento Ramos de Almeida, Mauricio de Deus Lopes, Thales Cesar Caldas Gomes.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0012666-26.2011.9.13.0002

Réu: Luiz Claudio Mendes de Oliveira => Audiência Admonitória designada para o dia 25/11/2015, às 13:30 horas. Adv.: Fernando Muniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

4 - 0002600-76.2014.9.13.0003

Autor: 2º Ten Maria Marta Guido de Lima, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Estado de Minas Gerais a efetuar o cumprimento da sentença, em 30 (trinta) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

5 - 0002893-46.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Alysson Patrick Cardoso Feitosa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Maxilon Ramos Campos.

6 - 0002902-08.2014.9.13.0003

Autor: Cb Wanderson Moreira Alves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, por 05 (cinco) dias. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000004-56.2013.9.13.0003

Réu: Afonso Flavio dos Santos => Declarada extinta a punibilidade do SD PM Afonso Flávio dos Santos, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Adv.: Cintia Goncalves de Pinho, Hermann Richard Beinroth da Silva, Jurandir Nascimento de Jesus, Renato Matoso de Carvalho.

8 - 0000756-57.2015.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Helder Ferreira Paiva => Vista à Defesa de folhas 178 e s.s. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Indiciado/Investigado: Rafael Soares Santos => Vista à Defesa de folhas 178 e s.s. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Indiciado/Investigado: Robson de Souza Silva => Vista à Defesa de folhas 178 e s.s. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

9 - 0001812-28.2015.9.13.0003

Réu: Marcos Abrahao Pereira Santana Delbem => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 26/11/2015, às 13:00 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

10 - 0002046-10.2015.9.13.0003

Flagranteado: Bruno Henrique Batista Dias => Vista à Defesa do apensamento. Adv.: Gustavo Oliveira Mota.